



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Tem como objeto a contratação da "Biblioteca Digital Fórum de Livros - 6ª Série 2018/2019", para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As bibliotecas digitais se apresentam como um meio de preservar, armazenar, organizar, recuperar e disseminar informações eletrônicas e/ou digitais para todos os tipos de clientela, de forma completa, rápida e democrática. O acesso democrático a documentos em ambiente virtual, estimula o aprendizado, o contato com outras culturas e o compartilhamento do conhecimento.

A Biblioteca Digital Fórum de Livros é composta por séries com obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do Direito. A assinatura da 6ª Série, corresponde à aquisição pelo Contratante, do total de 104 títulos, sendo 59 livros que compõem o acervo inicial e outros 45 que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato.

A Biblioteca Digital Fórum irá proporcionar aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, informações que irão possibilitar diretamente a continuidade de estudos e pesquisas em todos os níveis.

3.ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade
01	Assinatura da " Biblioteca Digital Fórum de Livros - 6ª Série 2018/2019 ", composta por 104 títulos, sendo 61 livros que compõem o acervo inicial e outros 43 que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato.	01



4. ESTIMATIVA DE PREÇO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação, pelo período de 12 (doze) meses é de:

Item	Descrição	Quant.	Vlr unit.
01	Assinatura da "Biblioteca Digital Fórum de Livros - 6º Série 2018/2019".	01	R\$ 24.184,00
TOTAL			R\$ 24.184,00

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1 O prazo de entrega da senha de acesso será de 02 dias após a emissão da Nota de Empenho.

5.2 A entrega da senha de acesso dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.3 O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

5.3.1 Em caráter provisório, imediatamente após a entrega da senha de acesso, representada pela checagem dos serviços oferecidos.

5.3.2 Definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço fornecido, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

7. DIREITO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São direitos do Órgão:

7.1.1 Receber os objetos de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

7.2 São encargos do Órgão:

7.2.1 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados;

7.2.2 Efetuar pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas no contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.



8.DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São direitos do CONTRATADO:

8.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

8.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.2 São encargos do CONTRATADO:

8.2.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

8.2.2 Informar o Órgão sobre alteração de mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.2.3 Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.2.5 Cumprir as demais obrigações exigidas no Contrato.

9.PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

9.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



PAM/EM201927378A



pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do Contrato será realizada por um servidor formalmente designado pela Divisão de Biblioteca do Tribunal de Justiça, doravante denominado FISCAL, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será daquele que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

11.PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.2 negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;

11.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 A aplicação da sanção prevista no item 11.2.3 é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça.

11.4 O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

11.5 Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.



11.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

11.7 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

Belém, 05 de julho de 2019

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro

Chefe da Divisão de Biblioteca



PAM/EM/2019/27378A

